PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PREF

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, Estado de SC, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo sob regime de entrega em parcela única, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, pretendendo a contratação do objeto definido no anexo I deste instrumento convocatório, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 004/2021 de 05 de Janeiro de 2021**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado no dia **11 de março de 2021, com início às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Estanislau Schumann nº 839, Bairro Centro, neste município, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de credenciamento (em papel timbrado)
Anexo III – Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor
Anexo V – Declaração do Art. 18, XXII. Lei Federal 13.707/2018.
Anexo VI – Minuta de Contrato.

OBJETO

O Município vem por meio de este realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPA E COZINHA**, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência.

Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 **(Proposta de Preços)** Envelope nº 2 **(Documentos de Habilitação).**
Até: às 08h30min do dia 11 de Março de 2021, no protocolo geral desta prefeitura.
INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:
A partir das 08h30min do dia 11/03/2021.
LOCAL:
Setor de licitações da prefeitura, sito a Rua Estanislau Schumann, 839 – Centro – Bela Vista do Toldo - SC.
As empresas que não protocolarem seus envelopes no prazo máximo estabelecido no item acima não poderão participar da sessão, recebendo seus envelopes de volta lacrados, se for o caso.
Acesso às informações referentes aos julgamentos: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.pmbvt.sc.gov.br;
O proponente deverá observar atentamente as condições abaixo estabelecidas:

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.
Não será admitida a participação de:
- sociedades cooperativas;
- empresas em consórcio;
- empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
-empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro(s) ou Equipe(s) de Apoio;

A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e nos artigos 112, 115, 117 e 118 da instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital.

DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada, por intermédio de seu representante, que se

identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente pregão, sendo então, credenciado.

Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, no horário fixado neste edital, para:

– o credenciamento;

– a entrega da declaração (Anexo III).

– Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

– Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

– A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, contendo em sua face externa os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
PREGÃO Nº 0xx/2021 - PREF
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
PREGÃO Nº 0xx/2021 - PREF
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1

A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I,** deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

A proposta apresentada deverá obrigatoriamente conter:

a) **As planilhas, devidamente preenchidas com todos os valores individualizados, considerando cargos unitários, e posteriormente totais, são indispensáveis para a proposta do licitante.**

b) Em papel timbrado da licitante, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa;

c) Detalhando todos os custos que compõem o custo unitário do profissional (salários, encargos sociais, benefícios da Convenção Coletiva da Categoria, demais componentes, taxa administrativa e outros que forem necessários) e tributos sobre faturamento, (individualmente para cada posto).

d) Documento hábil que comprove o FAP – Fator Acidentário de Prevenção.

e) Documento que comprove a forma de tributação.

– Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado e carimbadas em todas as vias. Nesta hipótese prevista, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME

Aberta à sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá os envelopes nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor.

Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário do item serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.
Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenada às propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.
Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) por intermédio da apresentação de seu(s) original(is) até o momento do credenciamento.
Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata) expedida no local

da sede do licitante, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

Obs.: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" deverá ser solicitada também no sistema eproc. Portanto a certidão referida no item 14.5.2 e a certidão obtida através do sistema eproc deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis acompanhado do termo de abertura e encerramento do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
- O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;
- O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.
- No caso de empresas recém constituídas, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.
- A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC + RLP}{P + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
EG = Endividamento Geral

- Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.
- Declaração formal de que a empresa possui escritório na cidade de Bela Vista do Toldo.
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (artigo 30, Lei n° 8.666/93):

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação.
- Entende-se por compatível em características e quantidades o(s) atestado(s) que comprovem que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 20% (vinte por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.
- Considerando que os serviços terceirizados a serem contratados não requerem um alto nível de especialização, e que as empresas que atuam no mercado prestam todos os serviços elencados no Termo de Referência, não sendo especializadas em apenas um tipo de serviço, mas sim na administração de recursos humanos e também na locação de mão de obra, optou-se pela ampliação da competitividade, tornando a contratação técnica, econômica e administrativamente viável, sobretudo, mais vantajosa para a Administração, que terá neste quesito o mesmo entendimento do Tribunal de Contas da União

– TCU, previsto no 1.7.1 do Acórdão de relação nº744/2015 – Plenário do TCU, seguido do mais recente acórdão nº553/2016.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;
Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando à empresa inabilitada as penalidades previstas;
O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis;
Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos às interessadas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, sob ditado do Pregoeiro, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em Ata.
A Ata circunstanciada da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo por motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.
Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data e hora para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes, ou serão comunicadas a posterior caso não seja possível definir a data e hora para continuidade da sessão do Pregão.

Durante o curso do processo, o Pregoeiro poderá determinar alguma providência administrativa, solicitar a regularização de falhas formais, realizarem diligências e pedir os esclarecimentos que entender necessários para o bom andamento dos trabalhos.

DO JULGAMENTO

Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
d) as que conflitarem com a legislação em vigor;
e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **"MENOR PREÇO DO ITEM".**
Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.
Não será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail. As impugnações deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, em ato presencial.

Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

DA CONTRATAÇÃO

A celebração do contrato será formalizada com o órgão requisitante, consoante a minuta que constitui o **Anexo VI** deste edital.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, oórgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.
A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e **término em 31/12/2021**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.
A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

DA ENTREGA

A licitante vencedora deverá iniciar a prestação de serviços até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pelo CONTRATANTE, na conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias contados a partir da data do aceite do serviço na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) e os demais documentos exigidos no contrato, que deverão ser entregues ao gestor.
- A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente referente ao CNPJ/CPF da CONTRATADA, ou seja, se o CNPJ for da matriz, a conta corrente não poderá ser da filial e vice-versa.
- A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no Item 7.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os serviços.
- A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica do mês, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamento do mês anterior das:

I - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada;
II - RE (Relação de Empregados) emitida pelo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);
III - Guia de Recolhimento do ISS;
IV - Resumo da Folha de Pagamento com a respectiva composição salarial da categoria profissional, bem como dos encargos sociais incidentes;
V - Comprovante de Pagamento da GPS (Guia da Previdência Social).

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações vigentes no orçamento de 2021:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 2.009 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
(47) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0724 – Aplicações Diretas
(51) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0701 – Aplicações Diretas
(53) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0737 – Aplicações Diretas

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
(116) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas
Projeto Atividade 2.024 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros.
(118) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas

DAS SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,quais sejam:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso da execução do serviço, calculado sobre o valor mensal, até o limite de 19,9%;
b) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de inicio.
c) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 05 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de

aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratadas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento, com antecedência de até 02 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Não será permitido a subcontrataçãodo objeto deste edital.
A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de envelopes.
Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Estanislau Schumann, 839, centro, Bela Vista do Toldo/SC, de segunda à sexta-feira, durante o

horário de expediente – das 08 às 17h, em dias úteis, pelo telefone (47) 3629-0206 ou e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bela Vista do Toldo (SC), 25 de fevereiro de 2021.

ADELMO ALBERTI:94839905991

Assinado de forma digital por ADELMO ALBERTI:94839905991
Dados: 2021.02.25 15:19:39 -03'00'

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
Secretaria Municipal de Educação

LUIZ CESAR VAILATE
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PREF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento fornece a descrição para os serviços a serem executados nas instalações públicas do
Município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A contratação pretendida justifica-se tendo em vista a essencialidade dos respectivos serviços na conservação dos prédios sedes, e espaços públicos deste município, assegurando aos servidores, cidadãos e visitantes melhores condições de trabalho, tráfego, limpeza e higiene.

3. FUNDAMENTOS LEGAIS:

A contratação para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, copa e cozinha encontra amparo na Lei Federal nº 10.520 de 01 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

4. DO ENQUADRAMENTO

Os serviços se enquadram como serviços comuns de que trata a legislação de pregão subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e Código de defesa do consumidor.

5. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

a) Condição de Serviço/Bem comum: Trata-se de contratação de serviço comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no

Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.

b) Serviço por prazo determinado: Sim, pois se trata de contratações excepcionais, as quais se fazem necessárias frente às alterações imperiosas no período de pandemia vivida, notadamente um maior número de profissionais para a manutenção de ações preventivas.

6. DOS CARGOS

Auxiliar de Serviços Gerais 8h, 2ª feira à 6ª feira.		
Limpeza e conservação interna – Local Trabalho	Qtd.	Secretaria
N.E.M. Juliana Tomporoski Krull – Serra do Lucindo	3	Educação
N.E.M. João Pedro Alberti – Rio D'Areia de Cima	2	Educação
N.E.M. José Schimborski – Tira Fogo (Centro)	2	Educação
E.M. Terezinha Corrêa Agostinho – Arroio Fundo	2	Educação
N.E.M. João Batista Pontarolo – São Roque	1	Educação
Creche – Centro	2	Educação
Creche Raios de Sol – Rio dos Poços	2	Educação
Sede da Secretaria Mun. de Educação	1	Educação

Auxiliar de Serviços Gerais 8h, 2ª feira à 6ª feira.		
Limpeza, manutenção e conservação externa – Local Trabalho	Qtd.	Secretaria
Sede da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	6	Infraestrutura e Serv. Públicos

Merendeira 8h, 2ª feira à 6ª feira.		
Preparação da alimentação escolar – Local Trabalho	Qtd.	Secretaria
N.E.M. Juliana Tomporoski Krull – Serra do Lucindo	2	Educação
E.M. Paulo Schiessl – Rio Bonito	1	Educação
N.E.M. José Schimborski – Tira Fogo (Centro)	2	Educação
Creche – Centro	2	Educação
Creche Raios de Sol – Rio dos Poços	2	Educação

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CARGA HORÁRIA: 8 horas diárias de segunda à sexta-feira
DESCRIÇÃO: execução serviço de limpeza, arrumação, e manutenção nas diversas unidades municipais (relacionadas no item 6. **DOS CARGOS**).

ATRIBUIÇÕES/DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO:
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor;
- Lavar utensílios dos locais;
- Auxiliar nos serviços manuais exercidos;
- Limpeza e lavação de vidros internos e externos, pisos e demais de acordo com a necessidade;
- Demais funções inerentes ao cargo.

MERENDEIRA (O):

CARGA HORÁRIA: 8 horas diárias de segunda à sexta-feira
DESCRIÇÃO: Preparação, manuseio de alimentos e distribuição de refeições para atender aos programas alimentares executados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a execução de serviços de limpeza, arrumação, higienização e conservação da cozinha na unidade municipal (relacionada no item 6. **DOS CARGOS**).

ATRIBUIÇÕES/DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO:
- Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
- Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;
- Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;

- Receber, armazenar e controlar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- Limpar e arrumar as dependências e as instalações das unidades indicadas a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
- Anotar em formulário próprio a quantidade recebida e a consumida de gêneros alimentícios, para subsidiar controles e levantamentos estatísticos;
- Zelar pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- Controlar os materiais utilizados, evitando danos e perdas de materiais;
- Executar outras atribuições correlatas conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DOS VALORES MÁXIMOS

Cargo	Quant.	Valor Max. Unitário	Total Mensal	Total período
Auxiliar Serviços Gerais – Educação	15	R$ 2.971,43	R$ 44.571,45	R$ 445.714,50
Merendeira (o) – Educação	09	R$ 3.580,12	R$ 32.221,08	R$ 322.210,80
Auxiliar Serviços Gerais – Infraestrutura e Serv. Públicos.	06	R$ 2.971,43	R$ 17.828,58	R$ 178.285,80
	Valor máximo total: R$ 946.211,10			

* Valores obtidos através de planilha com salário de Convenção Coletiva, obrigações patronais, impostos, taxas, margem de lucro e demais itens obrigatórios para o objeto.

*** As planilhas, devidamente preenchidas com todos os valores individualizados, considerando cargos unitários, e posteriormente totais, são indispensáveis para a proposta do licitante.**

7. INSTRUÇÕES GERAIS:

7.1. Todos os utensílios e equipamentos de copa e material de limpeza são de propriedade da CONTRATANTE e serão disponibilizados/fornecidos para a adequada prestação dos serviços;
7.2. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos de proteção/segurança.
7.3. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da CONTRATANTE.
7.4. Os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se uniformizados, sendo os uniformes, fornecidos pela contratada.
7.5. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pela contratante.
7.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da contratante dirigidas ao encarregado e/ou ao responsável pelo contrato, junto à contratada.
7.7. Os profissionais devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos/uniformizados, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam.
7.8. A CONTRATANTE solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender a execução dos serviços.
7.9. O controle de frequência deverá ser definido pela CONTRATADA sendo de sua responsabilidade o seu acompanhamento, entretanto a fiscalização pelo Município será realizada rigorosamente através dos fiscais do contrato.
7.10. A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.
7.11. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.
7.12. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com fornecimento de uniformes, treinamento, equipamentos de segurança, insumos, transportes, e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes.
7.13. Os valores a serem apresentados nas planilhas de preços devem estar em consonância com a Convenção Coletiva vigente para o Município de Bela Vista do Toldo, acrescidas dos custos legais, todos devidamente demonstrados e individualizados.

7.14 A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços relativos aos postos de trabalho é condicionada à prévia solicitação por escrito do preposto indicado pelo titular da contratante.

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
Secretaria Municipal de Educação

LUIZ CESAR VAILATE
Secretário Mun. De Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PREF

A _____ (nome da empresa licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), CNPJ _____ , com sede na Rua _____, cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão de única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2.002.

....., ... de ..... de 2020.

_____
<Razão Social da Empresa>
<Nome do responsável/procurador>
<Cargo do responsável/procurador>
<N.° do documento de identidade>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal – Bela Vista do Toldo
NOME DA PROPONENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PREF
Sr(a) Pregoeiro(a):

Pela presente, declaro(mos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(razão social da proponente) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **(OBJETO DA LICITAÇÃO)**

....., ... de ..... de 2021.

_____
<Razão Social da Empresa>
<Nome do responsável/procurador>
<Cargo do responsável/procurador>
<N.° do documento de identidade>

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PREF

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva:
( )emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

....., ... de ..... de 2021.

_____
<Razão Social da Empresa>
<Nome do responsável/procurador>
<Cargo do responsável/procurador>
<N.° do documento de identidade>

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PREF

DECLARAÇÃO LEI 13.707/2018

A empresa _____, CNPJ _____, sediada à Rua _____, nº _____ bairro _____, (cidade)_____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no Art. 17, XI, da Lei 13.707/2018.

....., ... de ..... de 2021.

_____
<Razão Social da Empresa>
<Nome do responsável/procurador>
<Cargo do responsável/procurador>
<N.° do documento de identidade>

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2021

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Bela Vista do Toldo, SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXX., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede sita XXX, no município de XXX, denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de xxxx, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes está vinculado ao Processo Licitatório n° 0XX/2021, modalidade Pregão Presencial n° 0XX/2021 e pelas demais cláusulas e condições dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO

O Município vem por meio de este realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **XXXXXXXXX.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviço, conforme descrito na cláusula segunda, o valor total de R$ _____ (_____ reais).

O pagamento ocorrerá de forma mensal, até 10 (dez) dias contados a partir da data do aceite do serviço na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) e os demais documentos exigidos no contrato, que deverão ser entregues ao gestor.

Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica do mês, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamento do mês anterior das:
I - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada;
II - RE (Relação de Empregados) emitida pelo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);
III - Guia de Recolhimento do ISS;
IV - Resumo da Folha de Pagamento com a respectiva composição salarial da categoria profissional, bem como dos encargos sociais incidentes;
V - Comprovante de Pagamento da GPS (Guia da Previdência Social).

Na nota fiscal deverá ser relacionado o número deste contrato, qual seja **0xx/2021**.

O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente ao **CONTRATADO**, vedado sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura, para verificação da situação do **CONTRATADO** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O objeto do presente Contrato deverá ter seu inicio em até 48 horas da assinatura do contrato, salvo disposição devidamente comprovada em contrário e a critério do contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura (XX/XX/XXXX) até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através das dotações referentes ao exercício de 2021, conforme abaixo descrito:

0X.00 - SECRETARIA _ _____
Projeto Atividade X.XXX - _____
(XX) - X.X.X0.00.00.00.00.00.00.00.0XXX - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no edital licitatório, seus anexos e neste instrumento. Em caso de descumprimento, estará sujeito a CONTRATADA as penas legais.

II - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

III - Propiciar o acesso da fiscalização do **CONTRATANTE** aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

IV - A atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** não exime o **CONTRATADO** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

V - Empregar boa técnica na execução dos serviços.

VI - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

VII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VIII - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada,

todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

IX - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

X - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

XI - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá ao **CONTRATADO**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XII - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do **CONTRATANTE** como inadequados à execução dos serviços.

XIII - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

XIV - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

XV - Será de responsabilidade do **CONTRATADO**, correndo por sua exclusiva conta o adimplemento de todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciários, oriundas do presente contrato, eximindo-se o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade concernente ou qualquer indenização no âmbito da Justiça Comum ou da Justiça do Trabalho.

XVI - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

XVII - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus

empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

XVIII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XIX - O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Dar condições para o **CONTRATADO** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - Permitir que os funcionários do **CONTRATADO** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

IV - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade do **CONTRATADO** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

V - Notificar por escrito o **CONTRATADO**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus ao **CONTRATADO**.
VI - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

VII - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

VIII - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

O **CONTRATADO** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidente de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

O **CONTRATADO**, como único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

No preço contratado estão incluídos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos mesmos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Quando houver qualquer mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no art. 79, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
Nos casos de rescisão, o **CONTRATADO** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pelo **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

Ocorrendo a rescisão, o **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao **CONTRATADO** segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 87, § 2º e § 3º, da Lei nº 8.666/93.

a) Advertência, por escrito.
b) Multa.
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

I - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item II desta cláusula (abaixo descrito), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
II - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando quando houver reiterado descumprimento das obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50 % (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecidos no item I desta cláusula.

III - O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao **CONTRATADO**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, ficando o **CONTRATADO** obrigado a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

IV - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

V - No caso do **CONTRATADO** ser credor de valor suficiente ao abatimento da dívida, o **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

VI - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, o **CONTRATADO** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

VII - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto ao **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

VIII - O **CONTRATADO**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**. Ressalta- se que a terceirização de serviços pelo **CONTRATADO** não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no DOM, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Bela Vista do Toldo, SC, XX de _____de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

EMPRESA
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante
CPF XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADO

_____

ASSESSORIA JURÍDICA
XXXXX
OAB/SC XX.XXX

Testemunhas:

_____ _____

Testemunha 1 Testemunha 2
CPF: 000.000.000-00 CPF: 000.000.000-00